



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

EDITAL

**RETIFICAÇÃO Nº1 DO EDITAL Nº12/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
PSS/2025 (Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato)**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº12/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
PSS/2025 (Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato) - Processo
nº 08620.007838/2025-03.**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Portaria Conjunta MGI/MPI nº 124/2024, de 31 de dezembro de 2024, torna pública a Retificação nº01 do EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2025 (Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato), de 23/06/2025, publicado no Diário Oficial da União nº118, de 26 de junho de 2025, pág. 116, Seção 3, e texto do edital disponibilizado publicamente no linkhttps://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/fiscalizacao-e-monitoramento/processo-de-selecao-simplificado-pss/Edital12_2025CGIIRC.pdf, páginas de 1 a 37, tendo em vista o que consta no Processo nº08620.007838/2025-03, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

1. No EDITAL Nº 12/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2025, o item "OBJETO" FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"OBJETO: Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, para atuarem na Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial." (pág. 1)

LEIA-SE:

"OBJETO: Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, **Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental – Supervisão** (estas duas últimas funções para atuarem como *assistentes de apoio às ações* de proteção etnoambiental no âmbito do Sistema de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato-SPIIRC), na Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial."

2. o item "DO OBJETO" FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"DO OBJETO"

"A Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/Funai e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/Funai, por intermédio da Coordenação Geral de índios Isolados e de Recente Contato, tornam público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 - PSS/2025** destinado à contratação, por tempo determinado, de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de assistência à saúde para povos indígenas e de atividades temporárias de apoio às ações de proteção etnoambiental para povos indígenas isolados e de recente contato, que irão atuar na Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato." (pág. 1)

LEIA-SE:

"DO OBJETO"

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/Funai e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/Funai, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé, tornam público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 - PSS/2025** destinado à contratação, por tempo determinado, de Auxiliares de Proteção Etnoambiental, Agentes de Proteção Etnoambiental, de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão (para atuarem como *assistentes de apoio às ações de proteção etnoambiental* no âmbito do Sistema de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato-SPIIRC), em atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, de assistência à saúde para povos indígenas e de atividades temporárias de apoio às ações de proteção etnoambiental para povos indígenas isolados e de recente contato, que irão atuar na Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato"

3. O item 1.5.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"1.5.1. Ao assinar a Ficha de Inscrição - Anexo 01, o candidato manifesta concordância com os termos que constam neste Edital, bem como aceita as condições de execução das atividades para as funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas, que serão executadas, em sua maior parte, em unidades avançadas no interior de terras indígenas, distantes de centros urbanos, de difícil acesso e deslocamentos prolongados, por via fluvial, aérea e terrestre, em escala de trabalho de longa duração, envolvendo trabalho em equipe e prolongados afastamentos da família." (pág. 2)

LEIA-SE:

"1.5.1. Ao assinar a Ficha de Inscrição - Anexo 01, o candidato manifesta concordância com os termos que constam neste Edital, bem como aceita as condições de execução das atividades para as funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas, que serão executadas, em sua maior parte, em unidades avançadas no interior de terras indígenas, distantes de centros urbanos, de difícil acesso e deslocamentos prolongados, por via fluvial, aérea e terrestre, em escala de trabalho de longa duração, envolvendo trabalho em equipe e prolongados afastamentos da família."

4. Os itens 1.8 e 1.9 FICAM ALTERADOS nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"1.8. Para as funções de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, o Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025 será composto das seguintes etapas" (pág. 2)

LEIA-SE:

"1.8. Para as funções de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão, o Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025 será composto das seguintes etapas"

5. O item 2.4. FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"2.4. Função: Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas" (pág. 5)

LEIA-SE:

"2.4. Função: Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas (para atuar como assistente de apoio às ações de proteção etnoambiental, no âmbito do Sistema de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato-SPIIRC)"

6. O item 2.5 e 2.5.1 FICAM ALTERADOS nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"2.5. Função: Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo" (pág. 5)

"2.5.1 Requisitos:" (pág. 5)

"a) Formação de nível superior em Administração e/ou Contabilidade em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com conhecimento e experiência comprovada em gestão administrativa;" (pág. 5)

"b) Experiência em gestão de processos logísticos e administrativos para suporte às ações finalísticas da Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato" (pág. 5)

LEIA-SE:

"2.5 Função: **Especialista de Proteção Etnoambiental – Supervisão (para atuar como assistente de apoio às ações de proteção etnoambiental - supervisão,** no âmbito do Sistema de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato-SPIIRC)

"2.5.1 Requisitos:"

"a) Nível Superior completo, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;"

"b) Experiência em gestão de processos logísticos e administrativos para suporte às ações finalísticas da Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato" (excluído)

7. O item 2.5.8 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"2.5.8. Atribuições:" (pág. 6)

"a) Dar apoio técnico complementar às ações finalísticas específicas da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé, atuando nos processos relacionados ao planejamento e à organização de atividades inerentes ao serviço público federal, visando à operacionalização ininterrupta das ações de proteção etnoambiental e de promoção de direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato;"

"b) Dar apoio técnico complementar às ações finalísticas específicas da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé, apoiando o planejamento e a execução de metas administrativas, a supervisão de indicadores de desempenho, a otimização de fluxos de trabalho e a elaboração de apresentações institucionais, notas informativas e outros documentos administrativos, no contexto das ações de proteção etnoambiental e de promoção de direitos voltadas aos povos indígenas isolados e de recente contato;"

"c) Dar apoio técnico complementar às ações finalísticas específicas da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé no apoio à gestão logística de equipes e insumos para as ações de proteção etnoambiental, incluindo planejamento de transporte (terrestre, fluvial, aéreo);"

"d) Dar apoio técnico complementar às ações finalísticas específicas da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé na implementação de medidas de acompanhamento e gestão de pessoal,

incluindo apoio à organização de escalas de trabalho, controle de frequência, programação de férias, acompanhamento de afastamentos, capacitação, formação e valorização dos servidores envolvidos nas ações de proteção etnoambiental e de promoção de direitos voltadas aos povos indígenas isolados e de recente contato;"

"e) Dar apoio técnico complementar às ações finalísticas específicas da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé na elaboração, tramitação e monitoramento de documentos e processos administrativos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como apoiar a elaboração e atualização de planilhas de controle, relatórios gerenciais e painéis interativos (dashboards), com vistas à consolidação de dados relacionados à logística, gestão financeira, execução orçamentária e dimensionamento da força de trabalho voltados às ações proteção etnoambiental e de promoção de direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato." (pág. 6)

LEIA-SE:

"2.4.8. Atribuições:"

"a) Acompanhar e apoiar ao planejamento e a avaliação das escalas de trabalho das equipes de campo das 11 (onze) Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental da Amazônia Legal, visando à operacionalização ininterrupta das ações de campo;"

"b) Apoiar a Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato no acompanhamento da movimentação logística entre as BAPEs e sedes das Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental (transportes, insumos, pessoal);"

"c) Apoiar na facilitação do *fluxo de dados e informações operacionais* entre o campo, a sede das CFPFs e a CGIIRC, sem atuar como gestor de políticas ou tomador de decisão institucional;"

"d) Apoiar na sistematização de relatórios operacionais, registros técnicos e dados de campo gerados pelas equipes nas BAPEs;"

"e) Apoiar na resposta a *eventos críticos* ou situações de exceção (ex: bloqueios logísticos, alterações de rota, atrasos de deslocamentos de equipes, situações de crise, de emergência, urgências de saúde e de segurança, acidentes e conflitos);"

"f) Apoiar a articulação técnica com os demais setores da Funai e órgãos parceiros, *sem exercer representação formal da Funai.*"

8. O item 3.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"3.1. Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas

(...)

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO"

(pág. 6)

LEIA-SE:

"3.1. Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas

(...)

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - APOIO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - SUPERVISÃO"

9. O item 3.2 e 3.4 FICAM ALTERADOS nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"3.2. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, conforme TABELA constante no item 3.1.(pág. 7)

"3.4. A escolha da Unidade de exercício dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, ressalvada a hipótese na qual o exercício do candidato deva atender excepcional interesse da Administração."

LEIA-SE:

"3.2. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelas funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental e **Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas, e Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão,** conforme TABELA constante no item 3.1."

"3.4. A lotação dos candidatos deve atender a ordem de classificação, observando-se o número total de vagas oferecidas, em atendimento ao interesse da administração"

10. O item 3.3 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"3.3.

(...)

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO"

(pág. 7)

LEIA-SE:

"3.3.

(...)

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - APOIO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - SUPERVISÃO"

11. O item 3.5 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"3.5.

(...)

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO"

(pág. 8)

LEIA-SE:

"3.5.

(...)

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - APOIO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - SUPERVISÃO"

12. O item 4.8 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"4.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, conforme item 3.1." (pág. 9)

LEIA-SE:

"4.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função de **Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão**, conforme item 3.1."

13. O item 4.9 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"4.9. (...) g) Carteira Nacional de Vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação (PDF), com esquema vacinal completo para doenças infectocontagiosas, considerando que as atividades a serem desenvolvidas referem-se à "assistência à saúde para povos indígenas e de atividades temporárias de apoio às ações de proteção etnoambiental para povos indígenas", conforme previsto neste Edital e na [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), art. 2º, inciso VI, alínea "m";" (pág. 9)

LEIA-SE:

"4.9. (...) g) Carteira Nacional de Vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação (PDF), com esquema vacinal para doenças infectocontagiosas, considerando que as atividades a serem desenvolvidas referem-se à "assistência à saúde para povos indígenas e de atividades temporárias de apoio às ações de proteção etnoambiental para povos indígenas", conforme previsto neste Edital e na [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), art. 2º, inciso VI, alínea "m";"

14. O item 4.10 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"4.10. Para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo" (pág. 9)

(...)

h) Carteira Nacional de Vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação (PDF), com esquema vacinal completo para doenças infectocontagiosas, considerando que as atividades a serem desenvolvidas referem-se à "assistência à saúde para povos indígenas e de atividades temporárias de apoio às ações de proteção etnoambiental para povos indígenas", conforme previsto neste Edital e na [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), art. 2º, inciso VI, alínea "m";"

LEIA-SE:

(...)

"4.10. Para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão",

"Carteira Nacional de Vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação (PDF), com esquema vacinal para doenças infectocontagiosas, considerando que as atividades a serem desenvolvidas referem-se à "assistência à saúde para povos indígenas e de atividades temporárias de apoio às ações de proteção etnoambiental para povos indígenas", conforme previsto neste Edital e na [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), art. 2º, inciso VI, alínea "m";"

15. O item 5.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

5.1 Ao assinar a Ficha de Inscrição (Anexo 01 deste Edital), os(as) candidatos(as) com deficiência que desejam concorrer para as funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental e Especialista

de Proteção Etnoambiental - Administrativo. (...) de difícil acesso" (pág. 10)

LEIA-SE:

"5.1 (...) Ao assinar a Ficha de Inscrição (Anexo 01 deste Edital), os(as) candidatos(as) com deficiência que desejam concorrer para as funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental e Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão Avançada. (...) sem acessibilidade"

16. O item 5.2 e 5.3 FICAM ALTERADOS nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.2. Das vagas destinadas à função de Agente de Proteção Etnoambiental e Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas" (pág. 10)

"5.3. Das vagas destinadas à função de Auxiliar de Proteção Etnoambiental e Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo" (pág. 10)

LEIA-SE:

"5.2. Das vagas destinadas à função de Agente de Proteção Etnoambiental e **Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas**"

"5.3. Das vagas destinadas à função de Auxiliar de Proteção Etnoambiental e **Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão**"

17. O item 5.5 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.5. (...)

b) entregar, no ato da inscrição, na forma do subitem 5.5.4 deste edital, o laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado." (pág. 10)

LEIA-SE:

"5.5. (...)

b) entregar, no ato da inscrição, na forma do subitem 5.5.4 deste edital, o laudo médico ou documento caracterizador da deficiência, emitido por profissional especializado atuante na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado. As pessoas com deficiência que tiverem documento de avaliação biopsicossocial elaborado pelo INSS poderão usar este documento para se inscrever na reserva de vagas para pessoas com deficiência."

18. O item 5.5.1. FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.5.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo" (pág. 10)

LEIA-SE:

"5.5.1 O laudo médico ou documento caracterizador da deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a natureza e grau do impedimento, bem como as limitações funcionais da pessoa com deficiência e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, carimbo legível com identificação do profissional de saúde que emitiu o laudo ou documento caracterizador da deficiência, com o número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional."

19. O item 5.5. 2. FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.5.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações." (pág. 10)

LEIA-SE:

"5.5.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do documento caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a natureza e grau do impedimento, bem como as limitações funcionais da pessoa com deficiência e necessidades de adaptações."

20. O item 5.15.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.15.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela Funai, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente." (pág. 11)

LEIA-SE:

"5.15.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, terá sua condição de pessoa com deficiência validada por equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela FUNAI, a qual analisará e validará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente".

21. O item 5.15.2 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.15.2. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição." (pág. 11)

LEIA-SE:

"5.15.2. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, que ateste a natureza e grau do impedimento, podendo conter referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição."

22 . O item 5.15.3 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.15.3. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento." (pág. 11)

LEIA-SE:

"5.15.3. o laudo médico ou documento caracterizador da deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento."

23. O item 5.15.8 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.15.8 (...)

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;" (pág. 12)

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial

LEIA-SE:

"5.15.8 (...)

"d) não for considerado pessoa com deficiência após avaliação de equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela FUNAI."

"e) não comparecer à avaliação biopsicossocial; (excluído)"

24. O item 5.16 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.16. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por função." (pág. 12)

LEIA-SE:

"5.16. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na etapa de validação de documentação caracterizadora da deficiência, caso tenha nota suficiente no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por função"

25. O item 5.17 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.17. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de documento específico de convocação para a etapa." (pág. 12)

LEIA-SE:

"5.17. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de documento específico de convocação para a etapa. (excluído)".

26. O item 6.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"6.1. Aos candidatos que se autodeclararem negros, indígenas ou quilombolas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para as funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental,

LEIA-SE:

"6.1. Aos candidatos que se autodeclararem negros, indígenas ou quilombolas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para as funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, **Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas** e de **Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão**"

27. O item 6.6.3 fica alterado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"6.6.3. A documentação comprobatória para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari não se responsabiliza por qualquer tipo de problema relacionado à documentação comprobatória" (pág. 13)

LEIA-SE:

"6.6.3. A documentação comprobatória para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato não se responsabiliza por qualquer tipo de problema relacionado à documentação comprobatória"

28. Os itens 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 FICAM ALTERADOS nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"8.3. A análise do Anexo 02 - Currículo dos candidatos para as funções de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, será realizada por uma Comissão de Seleção composta por servidores indicados pela Funai." (pág. 14)

"8.3.1. Para a análise curricular de que trata o item 1.8, o currículo deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo 02 - Currículo deste Edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo." (pág. 14)

"8.3.2. Os candidatos para as funções de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição" (pág. 14)

LEIA-SE:

"8.3. A análise do Anexo 02 - Currículo dos candidatos para as funções de **Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas** e de **Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão**, será realizada por uma Comissão de Seleção composta por servidores indicados pela Funai."

"8.3.1. Para a análise curricular de que trata o item 1.8, o currículo deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo 02 - Currículo deste Edital, e entregue no dia da inscrição para a função de **Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas** e de **Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão**."

"8.3.2. Os candidatos para as funções de **Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas** e de **Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão** deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição"

29. Os itens 9 e 9.1 FICAM ALTERADOS nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"9. DA ENTREVISTA (pág. 14)

"9.1. Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025, para as funções de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental – Administrativo, o quantitativo abaixo, desde que obtidos 50% (cinquenta por cento) da nota da análise curricular" (pág. 14 e 15)

(...)

"**ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS**" (pág. 15)

"**ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO**"

(pág. 15)

LEIA-SE:

"9. DA ENTREVISTA"

"9.1. Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025, para as funções de **Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas** e de **Especialista de Proteção Etnoambiental – Supervisão** (*para atuarem como assistentes de apoio às ações de proteção etnoambiental, no âmbito do Sistema de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato-SPIIRC*), o quantitativo abaixo, desde que obtidos 20% (vinte por cento) da nota da análise curricular, e até 03 (três) vezes do quantitativo de vagas, respeitados os empatados na última colocação".

(...)

"ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - APOIO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS"

"ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - SUPERVISÃO"

30. Os itens 9.3.1 e 9.3.2 FICAM ALTERADOS nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"9.3.1. Para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas" (pág.

15)

"9.3.2. A entrevista abordará os seguintes temas para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas" (pág. 15)

LEIA-SE:

"9.3.1. Para a função de **Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas** (para atuar como assistente de apoio de proteção etnoambiental - *operacional, no âmbito do SPIIRC*)"

"9.3.2. A entrevista abordará os seguintes temas para a função de **Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas** (para atuar como assistente de apoio de proteção etnoambiental - *operacional, no âmbito do SPIIRC*)"

31. O item 9.3.3 e a alínea "b" do item 9.3.3 FICAM ALTERADOS nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"9.3.3. Para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo" (pág.

15)

(...)

b) Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais, Contabilidade, Direito administrativo, Direito Público, Direito do Trabalho, Economia, Estatística, Estratégia e Planejamento na Administração Pública, Finanças, Logística e Gerenciamento de Cadeias de Suprimentos, Matemática, Recursos Humanos, Teoria Organizacional e temas correlatos

LEIA-SE:

"9.3.3. Para a função de **Especialista de Proteção Etnoambiental – Supervisão** (para atuar como assistente de apoio às ações de proteção etnoambiental – *supervisão*, no âmbito do SPIIRC):

(...)

"**b)** Demonstração de compreensão de questões relacionadas aos seguintes temas: Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais, Contabilidade, Direito administrativo, Direito Público, Direito do Trabalho, Economia, Estatística, Estratégia e Planejamento na Administração Pública, Finanças, Logística e Gerenciamento de Cadeias de Suprimentos, Matemática, Recursos Humanos, Teoria Organizacional e temas correlatos" (excluído)

32. O item 9.3.4 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"9.3.4. A entrevista abordará os seguintes temas para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo" (pág. 15)

TEMAS A SEREM ABORDADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O TEMA
CONHECIMENTOS SOBRE A EXPERIÊNCIA PREGRESSA DO(A) CANDIDATO(A).	10 PONTOS
CONHECIMENTOS DAS ORGANIZAÇÕES E SEUS PROCESSOS.	10 PONTOS
CONHECIMENTO SOBRE PRÁTICAS DE TRABALHO NO COTIDIANO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS.	10 PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE GERENCIAMENTO E TOMADA DE DECISÃO.	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA COM GERENCIAMENTO DA CONTABILIDADE DE ENTIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS.	10 PONTOS
CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENTENDER, INTERPRETAR E INTERVIR NA REALIDADE ADMINISTRATIVA DE ORGANIZAÇÕES.	10 PONTOS
DOMÍNIO DE TÉCNICAS E TEORIAS QUE POSSIBILITEM A ATUAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA.	10 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA	70 PONTOS
-------------------------	------------------

LEIA-SE:

"9.3.4. A entrevista abordará os seguintes temas para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão"

TEMAS A SEREM ABORDADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O TEMA
CONHECIMENTOS SOBRE A EXPERIÊNCIA PREGRESSA DO(A) CANDIDATO(A).	10 PONTOS
CONHECIMENTOS DAS ORGANIZAÇÕES E SEUS PROCESSOS, GERENCIAMENTO DE ORÇAMENTO E SOBRE PRÁTICAS DE TRABALHO NO COTIDIANO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS.	10 PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE GERENCIAMENTO E TOMADA DE DECISÃO.	10 PONTOS
CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENTENDER, INTERPRETAR E INTERVIR NA REALIDADE ADMINISTRATIVA DE ORGANIZAÇÕES.	10 PONTOS
CONHECIMENTOS SOBRE A LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA INDIGENISTA.	10 PONTOS
CONHECIMENTOS SOBRE O TRABALHO DA FUNAI JUNTO AOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO.	10 PONTOS
DOMÍNIO DE TÉCNICAS, CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA QUE POSSIBILITE A ATUAÇÃO NA ÁREA DE APOIO EM GERENCIAMENTO DE ESCALAS DE TRABALHO DE EQUIPES, SUPERVISÃO LOGÍSTICA DE INSUMOS, TRANSPORTES E DE PESSOAL EM CONTEXTOS DE ALTA PERFORMATIVIDADE OPERACIONAL.	10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70 PONTOS

33. O item 11.2.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"11.2.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025 para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo" (pág. 12)

LEIA-SE:

"11.2.1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025 para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão"

34. O item 11.3.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"11.3.1. (...) e Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas" (pág. 16)

LEIA-SE:

"11.3.1. (...) e Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas"

35. O item 11.3.2 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"11.3.2. Candidatos para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo" (pág. 16)

"b) Maior tempo de experiência em atividades na temática administrativa" (pág. 16)

LEIA-SE:

"11.3.2. Candidatos para a função de **Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão**"

(...)

"b) Maior tempo de experiência em atividades relacionadas as temáticas de apoio ao planejamento, organização e logística de viagens de campo, de insumos, transportes, e de escalas de pessoal."

36. O item 14.7 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"14.7. No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital" (pág. 18)

LEIA-SE:

"14.7. No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, **Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas** e **Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão**, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital"

37. O ANEXO 01 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO (pág. 19 e 20)

Nº DE INSCRIÇÃO (CPF)			
DADOS PESSOAIS			
NOME:	LOTAÇÃO: marcar apenas 1.		
	Minaçu ()		
	Novo Repartimento ()		
	Vilhena ()		
	Funai Sede ()*		
<small>*só para o cargo Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo</small>			
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:		
GÊNERO:	ESTADO CIVIL:		
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA:			
<input type="checkbox"/> AMPLA CONCORRÊNCIA			
<input type="checkbox"/> VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
<input type="checkbox"/> VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS			
NACIONALIDADE:			
Nº TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:	
NOME DA MÃE:			
ORIGEM ÉTNICA:		TIPO SANGUÍNEO:	
CNH: () SIM () NÃO	Nº:	CATEGORIA:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:

LEIA-SE:

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO

N° DE INSCRIÇÃO (CPF)	
DADOS PESSOAIS	
NOME:	LOTAÇÃO: marcar apenas 1.
	Minaçu (<input type="checkbox"/>)
	Novo Repartimento (<input type="checkbox"/>)
	Vilhena (<input type="checkbox"/>)
	Funai Sede (<input type="checkbox"/>)*
<i>*só para o cargo Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão</i>	

NOME SOCIAL				
CPF:		DATA DE NASCIMENTO:		
GÊNERO:	ESTADO CIVIL:			
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA:				
<input type="checkbox"/> AMPLA CONCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS				
NACIONALIDADE:				
Nº TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA: SEÇÃO:		
NOME DA MÃE:				
ORIGEM ÉTNICA:		TIPO SANGUÍNEO:		
CNH: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Nº: CATEGORIA:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
ENDEREÇO: <input type="checkbox"/> URBANO <input type="checkbox"/> RURAL				
LOGRADOURO:				
Nº:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS (CONTAS-POUPANÇA NÃO SÃO ACEITAS PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO)				
BANCO Nº:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:		
FUNÇÃO PRETENDIDA - CONTRATO TEMPORÁRIO				
1. AUXILIAR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL <input type="checkbox"/> 2. AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL <input type="checkbox"/> 3. ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - APOIO AVANÇADO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS <input type="checkbox"/> 4. ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - SUPERVISÃO <input type="checkbox"/>				
, DE 2025				
Declaro estar ciente e manifesto concordância com as condições estabelecidas no Edital.				
ASSINATURA DO CANDIDATO				

OBSERVAÇÕES:

- ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NOS ITENS 4.9 E 4.10 DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO.

- PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU COM LETRA LEGÍVEL.

38. O Item "I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA" do ANEXO 01- "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - AUXILIAR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL", pág. 7, FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"I - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO" (pág. 20 e 21)

LEIA-SE:

"I - DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADES REALIZADAS, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DA UNIDADE DA FUNAI QUE ATUOU OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO"

39. O Item "I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA" do ANEXO 01- "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL", pág. 8, FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"I - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO" (pág. 8)

LEIA-SE:

"I - DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADES REALIZADAS, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DA UNIDADE DA FUNAI QUE ATUOU OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO"

40. O Título da Tabela do ANEXO 01 "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS", pág. 8, FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS (pág. 8)

LEIA-SE:

"CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - APOIO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS"

41. O Item "I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA", do ANEXO 01- "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL AÇÕES FINALÍSTICAS", pág. 9, FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"I- DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO" (pág. 26)

LEIA-SE:

"I - DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADES REALIZADAS, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DA UNIDADE DA FUNAI QUE ATUOU OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO"

42. A Tabela do ANEXO 01 "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO", pág. 28 e 29, FICA ALTERADA nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO

CRITÉRIOS					
#	I - CURSO NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO E CURSOS RELACIONADOS À ÁREA ADMINISTRATIVA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR CURSO	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	04 PONTOS POR DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	x 1	04 PONTOS
02	ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS/AULA) EM ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	1,5 PONTO POR DIPLOMA DE ESPECIALISTA	x 1	1,5 PONTO
03	MESTRADO PROFISSIONAL OU MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	2,5 PONTOS POR TITULAÇÃO DE MESTRE	x 1	2,5 PONTOS
04	DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	03 PONTOS POR TITULAÇÃO DE DOUTOR	x 1	03 PONTOS
05	GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CIÊNCIA DE DADOS, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS, SECRETARIADO, DIREITO, ECONOMIA, GESTÃO INSTITUCIONAL PÚBLICA.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	02 PONTO POR DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	x 1	02 PONTOS
06	ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS/AULA) EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CIÊNCIA DE DADOS, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS, SECRETARIADO, DIREITO, ECONOMIA, GESTÃO INSTITUCIONAL PÚBLICA.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	0,5 PONTO POR DIPLOMA DE ESPECIALISTA	x 1	0,5 PONTO
	MESTRADO PROFISSIONAL OU MESTRADO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,				

07	CIÊNCIA DE DADOS, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS, SECRETARIADO, DIREITO, ECONOMIA, GESTÃO INSTITUCIONAL PÚBLICA.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	1,5 PONTOS POR TITULAÇÃO DE MESTRE x 1		1,5 PONTOS
08	DOUTORADO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CIÊNCIA DE DADOS, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, SECRETARIADO, DIREITO E ECONOMIA, GESTÃO INSTITUCIONAL PÚBLICA.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	2,5 PONTOS POR TITULAÇÃO DE DOUTOR x 1		2,5 PONTOS
09	POSSUIR CURSOS NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: GESTÃO PATRIMONIAL, CONTABILIDADE PÚBLICA, AUDITORIA, TERMO DE REFERÊNCIA, LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, TESOURARIA, GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO DE PROJETOS, GESTÃO DOCUMENTAL, SECRETARIADO, GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO, DIREITO, SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI, SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	01 PONTO POR CURSO COMPROVADO (20 HORAS) x 3	03 PONTOS	
#	II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM CARGO COMISSIONADO EM SETOR ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	I - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS,	01 PONTO POR ANO DE ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 5	05 PONTOS

11	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM CARGO COMISSIONADO EM SETOR ADMINISTRATIVO DA FUNAI NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO; II - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA, CONTENDO O CNPJ DA INSTITUIÇÃO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	03 PONTOS POR ANO DE ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL x 5	15 PONTOS
12	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL COMO PRESTADOR DE SERVIÇO TERCEIRIZADO EM SETOR ADMINISTRATIVO DA FUNAI NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	III - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, CONTENDO A PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR E A PÁGINA EM QUE CONSTE O REGISTRO DO EMPREGADOR, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	2,5 PONTOS POR ANO DE ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL x 5	12,5 PONTOS
13	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ESTAGIÁRIO EM UNIDADES DA FUNAI	IV - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	0,5 PONTO POR ANO DE EXERCÍCIO DE ESTÁGIO (ANO)	x 4 02 PONTOS
14	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL NAS SEGUINtes TEMÁTICAS: SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS (SCDP), SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (SIAPE), SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS (SIADS).	IV - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL x 5	15 PONTOS
15	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL RELACIONADA À ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DE VIAGENS DE CAMPO.	IV - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	02 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL x 5	10 PONTOS
	EXPERIÊNCIA DE			

16	EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS DE PRODUTIVIDADE (MICROSOFT OFFICE, LIBRE, GOOGLE), APlicativo de VIDEOCONFERÊNCIA (TEAMS, MEET, ETC.) E FERRAMENTAS DE BUSINESS INTELLIGENCE (POWERBI, LOOKER, TABLEAU, ETC.)	V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU ATIVIDADE ENTRE CANDIDATA OU O CANDIDATO E O CONTRATANTE; E VI - RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO - RPA, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	01 PONTO POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 5	05 PONTOS
17	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL RELACIONADA À ENCONTROS, OFICINAS E INTERCÂMBIOS.	OBS.: OS DOCUMENTOS LISTADOS NO CAPUT DEVERÃO APONTAR, QUANDO COUBER, AS DATAS COMPLETAS DE INÍCIO, DE FIM E DE EXPEDIÇÃO, COM DESIGNAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO.	01 PONTO POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 5	05 PONTOS
18	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL DESENVOLVIDA JUNTO AOS POVOS INDÍGENAS		01 PONTO POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 5	05 PONTOS
19	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COM A POLÍTICA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL PARA POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO		01 PONTO POR ANO DE ATIVIDADE COMPROVADA	x 5	05 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100 PONTOS

LEIA-SE:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - SUPERVISÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - SUPERVISÃO					
#	I - CURSO NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO E CURSOS RELACIONADOS À	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR CURSO	N° MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

ÁREA ADMINISTRATIVA					
01	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	04 PONTOS POR DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	x 1	04 PONTOS
02	ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS/AULA) EM ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	1,5 PONTO POR DIPLOMA DE ESPECIALISTA	x 1	1,5 PONTO
03	MESTRADO PROFISSIONAL OU MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	2,0 PONTOS POR TITULAÇÃO DE MESTRE	x 1	2,0 PONTOS
04	DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	03 PONTOS POR TITULAÇÃO DE DOUTOR	x 1	03 PONTOS
05	GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CIÊNCIA DE DADOS, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS, SECRETARIADO, DIREITO, ECONOMIA, GESTÃO INSTITUCIONAL PÚBLICA.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	02 PONTO POR DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	x 1	02 PONTOS
06	ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS/AULA) EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CIÊNCIA DE DADOS, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS, SECRETARIADO, DIREITO, ECONOMIA, GESTÃO INSTITUCIONAL PÚBLICA.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	0,5 PONTO POR DIPLOMA DE ESPECIALISTA	x 1	0,5 PONTO
07	MESTRADO PROFISSIONAL OU MESTRADO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CIÊNCIA DE DADOS, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS, SECRETARIADO, DIREITO, ECONOMIA, GESTÃO INSTITUCIONAL	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	1,5 PONTOS POR TITULAÇÃO DE MESTRE	x 1	1,5 PONTOS

	PÚBLICA.				
08	DOUTORADO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CIÊNCIA DE DADOS, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, SECRETARIADO, DIREITO E ECONOMIA, GESTÃO INSTITUCIONAL PÚBLICA.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	2,5 PONTOS POR TITULAÇÃO DE DOUTOR x 1		2,5 PONTOS
09	POSSUIR CURSOS NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: GESTÃO PATRIMONIAL, CONTABILIDADE PÚBLICA, AUDITORIA, TERMO DE REFERÊNCIA, LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, TESOURARIA, GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO DE PROJETOS, GESTÃO DOCUMENTAL, SECRETARIADO, GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO, DIREITO, SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI, SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	01 PONTO POR CURSO COMPROVADO (20 HORAS) x 3		03 PONTOS
#	II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM CARGO COMISSIONADO EM SETOR ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	I - DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADES REALIZADAS, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DA UNIDADE DA FUNAI QUE ATUOU OU DO MINISTÉRIO DOS	01 PONTO POR ANO DE ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 5	05 PONTOS
11	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM CARGO COMISSIONADO EM SETOR	POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO OI IF	01 PONTOS POR ANO DE ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE	x 5	5 PONTOS

	ADMINISTRATIVO DA FUNAI NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	I - INFORME O PERÍODO II - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA, CONTENDO O CNPJ DA INSTITUIÇÃO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL		
12	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL COMO PRESTADOR DE SERVIÇO TERCEIRIZADO EM SETOR ADMINISTRATIVO DA FUNAI NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	III - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, CONTENDO A PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR E A PÁGINA EM QUE CONSTE O REGISTRO DO EMPREGADOR, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, E A ESPÉCIE DO SERVIÇO	2,5 PONTOS POR ANO DE ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 5	12,5 PONTOS
13	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ESTAGIÁRIO EM UNIDADES DA FUNAI	IV - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO	0,5 PONTO POR ANO DE EXERCÍCIO DE ESTÁGIO (ANO)	x 5	2,5 PONTOS
14	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS (SCDP), SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (SIAPE), SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS (SIADS).	REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	03 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 5	15 PONTOS
15	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL RELACIONADA À ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DE VIAGENS DE CAMPO.	REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	02 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 5	10 PONTOS
16	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS DE PRODUTIVIDADE (MICROSOFT OFFICE, LIBRE, GOOGLE), APPLICATIVO DE VIDEOCONFERÊNCIA (TEAMS, MEET, ETC.)	REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU ATIVIDADE ENTRE CANDIDATA OU O CANDIDATO E O CONTRATANTE: E	01 PONTO POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 5	05 PONTOS

	E FERRAMENTAS DE BUSINESS INTELLIGENCE (POWERBI, LOOKER, TABLEAU, ETC.)	VI - RECEBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO - RPA, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL		
17	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL RELACIONADA À ENCONTROS, OFICINAS E INTERCÂMBIOS.	OBS.: OS DOCUMENTOS LISTADOS NO CAPUT DEVERÃO APONTAR, QUANDO COUBER, AS DATAS COMPLETAS DE INÍCIO, DE FIM E DE EXPEDIÇÃO, COM DESIGNAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO.	01 PONTO POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 5	05 PONTOS
18	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL DESENVOLVIDA JUNTO AOS POVOS INDÍGENAS		01 PONTO POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 5	05 PONTOS
19	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COM A POLÍTICA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL PARA POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO		3 PONTO POR ANO DE ATIVIDADE COMPROVADA	x 5	15 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100 PONTOS	

43. O ANEXO 03 FICA ALTERADO nos seguintes termos::

ONDE SE LÊ:

ANEXO 03
CRONOGRAMA

(pág. 32 e 33)

#		ETAPA	CGIIRC
1ª FASE		INSCRIÇÕES	03/11/2025 a 07/11/2025
		DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	10/11/2025
		RECURSOS	11/11/2025 a 12/11/2025
		DIVULGAÇÃO	

	RESULTADO FINAL	14/11/2025
2ª FASE ESPECÍFICO PARA AS FUNÇÕES DE ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS E ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO	ENTREVISTAS	08/12/2025 a 12/12/2025
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15/12/2025
	RECURSOS	16/12/2025 a 17/12/2025
	DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL	19/12/2025
3ª FASE	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO	A PARTIR DE 17/11/2025*
*OBS.: A DATA INFORMADA SE REFERE À CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL E AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL, CUJO PERÍODO DE SELEÇÃO SE ENCERRARÁ EM 01/08/2025.		

LEIA-SE:

ANEXO 03
CRONOGRAMA

#	ETAPA	CGIIRC
1ª FASE	INSCRIÇÕES	03/11/2025 A 07/11/2025
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	14/11/2025
	RECURSOS	17/11/2025 A 18/11/2025
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS OS RECURSOS	25/11/2025
	CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES (HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR- PCD, CONFORME ITENS 5 E 6 DO EDITAL)	DE 26/11/2025 a 05/12/2025
	RESULTADO FINAL (AUXILIAR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL E AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL)	08/12/2025
2ª FASE	ENTREVISTAS	08/12/2025 a 12/12/2025
ESPECÍFICO PARA AS FUNÇÕES	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	15/12/2025

DE ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - APOIO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS E ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - SUPERVISÃO	PRELIMINAR	15/12/2025
	RECURSOS	16/12/2025 a 17/12/2025
	DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS	19/12/2025
3ª FASE	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO	A PARTIR DE 19/12/2025*

*OBS.: A DATA INFORMADA SE REFERE À CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS
FUNÇÕES DE ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - APOIO AS AÇÕES
FINALÍSTICAS E DE ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL -

(assinado eletronicamente)

JOENIA WAPICHANA
PRESIDENTA DA FUNAI



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho, Presidente**, em 25/07/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
8864984 e o código CRC F5CC192C.